



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE MATERIAL

MINUTA DE CONTRATO

Solicitação: ___/2024

Processo Administrativo nº ___/2024

INEXIGIBILIDADE nº ___/___

Contrato nº ___/___

Termo de contrato que celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na _____, nesta cidade de Pirassununga (SP), inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada “**CONTRATANTE**”, neste ato representada pelo seu _____, Senhor _____ e a empresa _____ estabelecida na cidade de _____, na rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Banco: _____, Agência _____, Conta Corrente _____, daqui por diante denominada “**CONTRATADA**”, representada neste ato por _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato é firmado nos termos do art. 74, inciso II, da lei nº 14133/2021, e processo administrativo nº XXXX/2024, que declarou a inexigibilidade de licitação para Contratação de Show Artístico, conforme condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO BANHEIRO QUÍMICO, GERADOR DE 260 KVA, GRADIL DE CONTENÇÃO, PALCO 12x8, HOUSE MIX, CAMARINS EM OCTANNORM, SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO, GRID PARA ILUMINAÇÃO, para o FESTA DO TRABALHADOR 2024.**

1.1.1. Faz parte do objeto da contratação:

1.1.1.1 - LOCAÇÃO DE GRADIL (40 UN / 01 DIA)

Disciplinador: (peças individuais c/encaixe) com estrutura em aço tubular medindo 2m de comprimento e 1,2m de altura .

1.1.1.2 - LOCAÇÃO DE PALCO 12x8 (01 UN / 01 DIA)

Locação de palco com base em estrutura em box truss, teto 1 ou 2 águas medindo 12,00m de frente por 8,00m de profundidade, com 1.00m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 3,5m e 6.0m de profundidade no piso do palco nivelada e acarpetada na cor preta. Piso em praticável de alumínio fabricadas de 2x1m com perfil U de 4" por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 6.00mm. Cobertura em lona antichamas com Blackout na cor branca/preta, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta antichamas com Blackout. A base lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalon com placas de aço pré-fabricados medindo 3.00m x 2.0m. Toda área de palco deverá ser aterrada e modo tipo estrela com hastes de 5/8" x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.

1.1.1.3 - LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) GERADORES DE 260 KVA (USO/STANDBY) (1 DIA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE MATERIAL

Geradores a diesel de 260kva trifásico, silencioso com operador técnico - potência estimada 260kva trifásico blindando, silenciado, fechamento trifásico em 20/380/440 com motor de 1800rpm 60hz contendo: 04 cabos de ac com no mínimo de 50 metros; 01 caixa intermediária com barramento. Deverá vir abastecido e será devolvido abastecido.

1.1.1.4 - LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMARINS (1 DIA)

Camarim medindo 3.00m x 3.00m, em estrutura em perfil de alumínio padrão Octanorm, fechamento em painel TS formicado na cor branca, com piso elevado de 10cm de altura com forração em carpete, na cor grafite, cobertos por toldo chapéu de bruxa, medindo 6,00m x 6,00m, com instalação elétrica contendo 03 (três) tomadas tri polar, 04 (quatro) arandelas com lâmpadas de 100watts e ar-condicionado de 12.000BTUS.

1.1.1.5 - LOCAÇÃO DE GRID PARA ILUMINAÇÃO (PALCO) - 1 DIA

Grid para iluminação (palco): Montada em Q30 + Q50 traseira, medindo 5mA X 12mL X 10F com 2 passadas paralelas + 2 passadas de 4m em diagonal, aterramento cima e baixo.

1.1.1.6 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - 1 DIA

Descrição: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO

01 console digital, mínimo de 48 canais com pré-amplificadores com recall automático para todos os canais, 08 DCAs, 24 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 08 canais de equalização com 31 bandas operacionais que permita o uso dos recursos citados simultaneamente, com resolução mínima de 48 khz; 01 Processador ou grupo de processadores de Sistemas digital, com no mínimo 04 canais de entrada e 12 de saída 01 Reprodutor de CD/DVD/MP3 01 multicabo com 48 vias de entrada e 08 de retorno. Split para monitor e no mínimo 60 metros de comprimento. 24 Caixas acústicas de fabricação industrial, tipo Line Array auto-amplificadas e processadas, que reproduzam no mínimo 03 faixas de frequências separadas com potência mínima total de 3.000 Watts em RMS. Todas com sistema para elevação (Fly). Amplificação capaz de superar a demanda em ao menos 20%. 24 Caixas acústicas que reproduzam frequências baixas (Sub/Graves) com 02 Alto falante de 18" e potência mínima de 1200W rms cada falante. Resposta de frequência de mínima de 30Hz a 100Hz. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%. 04 canais de isoladores tipo press box para os meios de comunicação que se conectam à mesa de PA. Transformador isolador obrigatório em todos os canais que podem estar juntos ou separados em várias unidades 4 caixas de Front Fill 01 sistema de intercomunicação entre as mesas de PA e de Monitor contendo 01 unidade master, 01 unidade escravas, luzes de alerta e headsets (com headphone circunaural e microfone acoplado) nas duas unidades. Fios e cabos para ligação do sistema. 01 sistema AC distribuidor de energia alimentado por 03 fases independentes, 01 neutro e aterramento independentes do sistema de aterramento do palco, com cabeamento m 50 metros e chave disjuntora que cancele a ação da unidade geradora 01 Sistema de torre de repetição para o PA contendo: 06 caixas acústicas ativas e auto-amplificadas tipo Line Array industrializadas de 2 vias com sistema fly, potência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE MATERIAL

de pico de 131 dBSPL a 1,00m de distância, com cobertura horizontal de no mínimo 120 graus, resposta de frequência de no mínimo 120Hz a 17kHz, mínimo de 2 alto-falantes de 8" e 1 driver; 01 caixas acústicas ativas com resposta de frequência de no mínimo 70Hz a 250Hz; Cabeamento de sinal e AC para a torre, em média 50 .

1.1.1.7 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO - 1 DIA

24 refletores par 64, divididos em: 12 foco#5 e 12 foco# 1. Com os respectivos acessórios; garras, porta-gel e etc 12 refletores par led rgbw, dmx 512 de 3 watts por LED 6 refletores strip led rgb, dmx 512 de 1 watts por LED 10 refletores elipsoidais de 750 watts e 36° de abertura, com os respectivos acessórios; porta-gel, garras, facas, íris e etc 14 moving head's spot 1200 watts 06 moving head's beam 300 watts 04 refletores Strobe dmx 512 de 3000 watts. 01 console de iluminação de 2048 canais de dmx, 60 canais de fader, 04 universos para programação independente e sistema de gravação em sub-master ou play-back. 06 refletores mini-brute dwe de 06 lâmpadas cada e 650 watts 01 canhão seguidor de 1500 watts com os respectivos acessórios. 01 máquina de fumaça dmx 512 de 2000 watts e 01 ventilador 01 sistema de splitter ou buffer com 04 entradas e 16 ou mais saídas 01 sistema de distribuição de energia com 24 saídas de 4Kw por canal, para alimentação de equipamentos no palco; moving's, par led's e etc 01 sistema de intercomunicação de 03 pontos; rack, console e canhão seguidor 01 sistema AC distribuidor de energia alimentado por 03 fases, independentes, 01 neutro e aterramento independente do sistema do palco, de no mínimo 50 metros, com chave de disjuntora que cancele a ação da unidade geradora 08 refletores de vapor metálico hqi de 250 watts 1 painel de LED P6 como 6 placas de LED medindo 3 x 3, com processador e notebook inclusos, cabos e conexões .

1.1.1.8 - LOCAÇÃO DE HOUSE MIX - 1 DIA

Estrutura em alumínio boxtruss q30, com cobertura medindo 5x5m com 4m de pé direito. com piso em módulos compensados medindo 2x1m. com barricada de contenção e guarda corpos nas laterais.

1.1.1.9 - LOCAÇÃO DE 12 (DOZE) BANHEIROS QUÍMICOS STANDARD SENDO: (06 MASCULINOS E 06 FEMININOS) – 01 DIA

Banheiro Químico tipo extra com vaso sanitário 2,2mA X 1,1mL X 1,2mF em polietileno com capacidade de 220L, com espelho inquebrável de plástico, porta papel higiênico duplo, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, porta com tranca sinalizada livre/ocupado, apoio de objetos, pia com saboneteira para sabão líquido, identificação externa (Masculino e Feminino). A Locação inclui montagem/desmontagem e solução higienizadora biodegradável

1.1.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o disposto Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

2.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das dotações assim classificadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.01.00 – DOTAÇÃO 0329 3.3.90.39-01.

2.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE MATERIAL

sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado de 07 a 10 dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal que deverá estar vistada por um agente da Unidade Requisitante, devendo a contratada observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

3.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O evento será realizado em 01 de Maio de 2024, com início previsto para as 15h, no Centro de Cultural de Eventos Dona Belilla – centro - Pirassununga/SP.

4.1.1. Todos os itens desta contratação, **deverão estar instalados no local** onde será realizado o evento **até no máximo até às 12h do dia 01/05/2024**, para a realização da checagem pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4.1.2. Caberá à contratada a segurança do equipamento durante a realização do evento.

4.2. Prazo de vigência contratual: O prazo de vigência contratual será de 60 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

4.3. O recebimento do objeto será em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante recibo.

4.4. O recebimento do objeto será realizado da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências Contratuais/Autorizações de Fornecimentos.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências Contratuais/Autorizações de Fornecimentos.

4.5. O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

4.7. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

4.8. Requisitos e aceitabilidade do objeto:

4.8.1. Serão condições de aceitabilidade dos serviços, sua execução em total acordo com o discriminado no Termo de Referência e conferido por agente nomeado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4.8.2. Ocorrendo na execução do objeto contrato incompatibilidades, erros, ou falhas, a Secretaria Municipal de Cultura não aceitará o mesmo, devendo a Contratada proceder as devidas correções no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE MATERIAL

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer todos os equipamentos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos.
- 5.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste contrato.
- 5.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço/equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados.
- 5.4. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 5.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.
- 5.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 5.8. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.
- 5.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 5.10. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviços/equipamentos incompatíveis ou que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.
- 5.11. Fornecer alimentação, hospedagem e transporte para a sua equipe.
- 5.12. Os equipamentos contratados deverão estar em perfeitas condições de conservação e qualidade impecável e deverão ser montados e testados, com técnico a disposição da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 5.13. Responder pelos eventuais danos ou transtornos causados por seus funcionários na execução dos serviços ou por negligência dos mesmos.
- 5.14. Cumprir rigorosamente os dias e horários estabelecidos para a prestação dos serviços contratados.
- 5.15. Prever os carregadores necessários para o transporte dos equipamentos.
- 5.16. Comprometer-se, através de sua equipe a tratar com urbanidade e educação os servidores e usuários e prestar esclarecimentos ou relatórios quando solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 5.17. Manter a disciplina entre sua equipe, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica.
- 5.18. Caso os equipamentos apresentem problemas em seus funcionamentos, a empresa vencedora deverá sanar sua causa ou substituir os equipamentos sem quaisquer ônus em valores ou danos prejudicando a realização do evento, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.19. Comprometer-se a designar, um supervisor para contatos eventuais e/ou emergenciais, bem como, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, realizar o acompanhamento técnico e a supervisão das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços.
- 5.20. Responder pelos danos comprovadamente causados, direta ou exclusivamente, por culpa ou dolo de sua equipe e aos bens móveis e imóveis (máquinas, equipamentos, vidros, artigos sanitários, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias) de propriedade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE MATERIAL

5.21. A ART deverá ser recolhida pela empresa fornecedora do serviço e entregue na Secretaria de Cultura e Turismo com antecedência de 24 horas ao início do evento, em horário comercial e em dia útil.

5.22. Findo o evento, a empresa deverá remover os equipamentos de sua propriedade, não havendo quaisquer responsabilidades do município acerca da guarda e segurança dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.

6.2. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado no contrato.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as especificações do Edital, ou em desacordo com o ofertado em sua Proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE MATERIAL

7.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

7.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a contratada em multa de **0,5% (meio por cento até 30% (trinta por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

7.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a contratada em multa de **50% (cinquenta por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

7.8. Lavrado o auto, a empresa contratada será intimada para, no prazo de **07 (sete) dias úteis**, apresentar sua defesa, sendo que, no caso de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, será instaurado um processo de responsabilização a ser conduzido por uma comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis do Município.

7.9. No mesmo prazo indicado acima, a empresa contratada deverá demonstrar a regularização da falha relacionada à infração imputada pelo Município.

7.10. Na fase de instrução, a empresa contratada poderá requerer, fundamentadamente, diligência e perícia, bem como juntar documentos e/ou pareceres e aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo, cabendo ao Município recusar provas ilícitas e/ou medidas impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

7.11. Encerrada a instrução processual, o Município decidirá sobre a aplicação da sanção, estando facultado à empresa contratada a interposição de recurso no prazo de **07 (sete) dias úteis**, contados da intimação do ato, sendo que o recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **07 (sete) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

7.12. Na hipótese da sanção de impedimento de licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado **no prazo de 07 (sete) dias úteis**, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

7.13. Após a decisão de eventual recurso interposto pela empresa contratada, na hipótese de aplicação da penalidade de multa, a mesma será descontada diretamente do pagamento, quando este for devido.

7.14. A aplicação das sanções previstas neste contrato, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 Fica nomeado como Gestor do presente Contrato o(a) Servidor **FERNANDO GOLLA GONÇALVES**, RG nº **16.733.711-7** SSP/SP, CPF nº **115.326.798-58**, Cargo: **ESCRITURÁRIO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**.

8.1.1. No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.

8.1.2. Em caso de alteração do gestor do contrato, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE MATERIAL

Municipal nº 62.100/2022 e das demais normas complementares aplicáveis

9.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

9.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

9.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.5 contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de extinção do contrato, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

11.1. As partes se vinculam ao contido no edital da Dispensa de Licitação **Eletrônica nº ___/2024** e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

12.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os serviços/equipamentos, podendo recusá-los ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa e por razões de interesse público.

13.2. Os encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, inclusive indenizações decorrentes de acidentes ou qualquer outro incidente envolvendo a execução dos serviços ora contratados, a quem quer que sofra o dano, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora do certame, não restando qualquer ônus ao Município, sequer subsidiariamente.

13.3. A empresa vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente, inclusive no que se refere a eventual dano, a quem quer que o sofra, por qualquer erro ou imperfeição na execução dos objetos licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame da Dispensa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE MATERIAL

14.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga, de de .

Contratante

Contratada

Testemunhas: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE MATERIAL

Processo Administrativo nº /2024

Dispensa De Licitação Eletrônica nº /2024

Contrato nº /2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CONTRATADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, GERADOR DE 260 KVA, GRADIL DE CONTENÇÃO, PALCO 12X8, HOUSE MIX, CAMARINS EM OCTANORM, SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO, GRID PARA ILUMINAÇÃO, PARA O FESTA DO TRABALHADOR 2024

ANEXO ÚNICO

LOCAÇÃO DE GRADIL (40 UN / 01 DIA)

Disciplinador: (peças individuais c/encaixe) com estrutura em aço tubular medindo 2m de comprimento e 1,2m de altura .

LOCAÇÃO DE PALCO 12x8 (01 UN / 01 DIA)

Locação de palco com base em estrutura em box truss, teto 1 ou 2 águas medindo 12,00m de frente por 8,00m de profundidade, com 1.00m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 3,5m e 6.0m de profundidade no piso do palco nivelada e acarpetada na cor preta. Piso em praticável de alumínio fabricadas de 2x1m com perfil U de 4" por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 6.00mm. Cobertura em lona antichamas com Blackout na cor branca/preta, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta antichamas com Blackout. A base lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalon com placas de aço pré-fabricados medindo 3.00m x 2.0m. Toda área de palco deverá ser aterrada e modo tipo estrela com hastes de 5/8" x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.

LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) GERADORES DE 260 KVA (USO/STANDBY) (1 DIA)

Geradores a diesel de 260kva trifásico, silencioso com operador técnico - potência estimada 260kva trifásico blindando, silenciado, fechamento trifásico em 20/380/440 com motor de 1800rpm 60hz contendo: 04cabos de ac com no mínimo de 50 metros; 01caixa intermediaria com barramento .Deverá vir abastecido e será devolvido abastecido.

LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMARINS (1 DIA)

Camarin medindo 3.00m x 3.00m, em estrutura em perfil de alumínio padrão Octanorm, fechamento em painel TS formicado na cor branca, com piso elevado de 10cm de altura com forração em carpete, na cor grafite, cobertos por toldo chapéu de bruxa, medindo 6,00m x 6,00m, com instalação elétrica contendo 03 (três) tomadas tri polar, 04 (quatro) arandelas com lâmpadas de 100watts e ar-condicionado de 12.000BTUS.

LOCAÇÃO DE GRID PARA ILUMINAÇÃO (PALCO) - 1 DIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE MATERIAL

Grid para iluminação (palco): Montada em Q30 + Q50traseira, medindo 5mA X 12mL X 10F com 2 passadas paralelas + 2 passadas de 4m em diagonal, aterramento cima e baixo.

LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - 1 DIA

Descrição: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO

01 console digital, mínimo de 48 canais com pré-amplificadores com recall automático para todos os canais, 08 DCAs, 24 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 08 canais de equalização com 31 bandas operacionais que permita o uso dos recursos citados simultaneamente, com resolução mínima de 48 khz; 01 Processador ou grupo de processadores de Sistemas digital, com no mínimo 04 canais de entrada e 12 de saída 01 Reprodutor de CD/DVD/MP3 01 multicabo com 48 vias de entrada e 08 de retorno. Split para monitor e no mínimo 60 metros de comprimento. 24 Caixas acústicas de fabricação industrial, tipo Line Array auto-amplificadas e processadas, que reproduzam no mínimo 03 faixas de frequências separadas com potência mínima total de 3.000 Watts em RMS. Todas com sistema para elevação (Fly). Amplificação capaz de superar a demanda em ao menos 20%. 24 Caixas acústicas que reproduzam frequências baixas (Sub/Graves) com 02 Alto falante de 18" e potência mínima de 1200W rms cada falante. Resposta de frequência de mínima de 30Hz a 100Hz. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%. 04 canais de isoladores tipo press box para os meios de comunicação que se conectam à mesa de PA. Transformador isolador obrigatório em todos os canais que podem estar juntos ou separados em várias unidades 4 caixas de Front Fill 01 sistema de intercomunicação entre as mesas de PA e de Monitor contendo 01 unidade master, 01 unidade escravas, luzes de alerta e headsets (com headphone circunaural e microfone acoplado) nas duas unidades. Fios e cabos para ligação do sistema. 01 sistema AC distribuidor de energia alimentado por 03 fases independentes, 01 neutro e aterramento independentes do sistema de aterramento do palco, com cabeamento m 50 metros e chave disjuntora que cancele a ação da unidade geradora 01 Sistema de torre de repetição para o PA contendo: 06 caixas acústicas ativas e auto-amplificadas tipo Line Array industrializadas de 2 vias com sistema fly, potência de pico de 131 dB SPL a 1,00m de distância, com cobertura horizontal de no mínimo 120 graus, resposta de frequência de no mínimo 120Hz a 17kHz, mínimo de 2 alto-falantes de 8" e 1 driver; 01 caixas acústicas ativas com resposta de frequência de no mínimo 70Hz a 250Hz; Cabeamento de sinal e AC para a torre, em média 50 .

LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO - 1 DIA

24 refletores par 64, divididos em: 12 foco#5 e 12 foco# 1. Com os respectivos acessórios; garras, porta-gel e etc 12 refletores par led rgbw, dmx 512 de 3 watts por LED 6 refletores strip led rgb, dmx 512 de 1 watts por LED 10 refletores elipsoidais de 750 watts e 36° de abertura, com os respectivos acessórios; porta-gel, garras, facas, íris e etc 14 moving head's spot 1200 watts 06 moving head's beam 300 watts 04 refletores Strobe dmx 512 de 3000 watts. 01 console de iluminação de 2048 canais de dmx, 60 canais de fader, 04 universos para programação independente e sistema de gravação em sub-master ou play-back. 06 refletores mini-brute dwe de 06 lâmpadas cada e 650 watts 01 canhão seguidor de 1500 watts com os respectivos acessórios. 01 máquina de fumaça dmx 512 de 2000 watts e 01 ventilador 01 sistema de splitter



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE MATERIAL

ou buffer com 04 entradas e 16 ou mais saídas 01 sistema de distribuição de energia com 24 saídas de 4Kw por canal, para alimentação de equipamentos no palco; moving's, par led's e etc 01 sistema de intercomunicação de 03 pontos; rack, console e canhão seguidor 01 sistema AC distribuidor de energia alimentado por 03 fases, independentes, 01 neutro e aterramento independente do sistema do palco, de no mínimo 50 metros, com chave de disjuntora que cancele a ação da unidade geradora 08 refletores de vapor metálico hqi de 250 watts 1 painel de LED P6 como 6 placas de LED medindo 3 x 3, com processador e notebook inclusos, cabos e conexões .

LOCAÇÃO DE HOUSE MIX - 1 DIA

Estrutura em alumínio boxtruss q30, com cobertura medindo 5x5m com 4m de pé direito. com piso em módulos compensados medindo 2x1m. com barricada de contenção e guarda corpos nas laterais.

LOCAÇÃO DE 12 (DOZE) BANHEIROS QUÍMICOS STANDARD SENDO: (06 MASCULINOS E 06 FEMININOS) – 01 DIA

Banheiro Químico tipo extra com vaso sanitário 2,2mA X 1,1mL X 1,2mF em polietileno com capacidade de 220L, com espelho inquebrável de plástico, porta papel higiênico duplo, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, porta com tranca sinalizada livre/ocupado, apoio de objetos, pia com saboneteira para sabão líquido, identificação externa (Masculino e Feminino). A Locação inclui montagem/desmontagem e solução higienizadora biodegradável

Valor total do Contrato: R\$ 23.700,00 (VINTE E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE MATERIAL

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome: **CÍCERO JUSTINO DA SILVA**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: **095.748.618-99**

Período de gestão: **05/12/2023 a 31/12/2024**

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE MATERIAL

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, GERADOR DE 260 KVA, GRADIL DE CONTENÇÃO, PALCO 12X8, HOUSE MIX, CAMARINS EM OCTANORM, SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO, GRID PARA ILUMINAÇÃO, PARA O FESTA DO TRABALHADOR 2024

ADVOGADO(S)/OAB(*) _____

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “**Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP**”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “**Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s)**”;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, _____ de _____ de _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SEÇÃO DE MATERIAL

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Fernando Golla Gonçalves

Cargo: Escriturário

CPF: 115.326.798-58

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome:

Cargo: Procurador Geral

CPF:

Assinatura: _____